

Decreto nº 3.470, de 06 de fevereiro de 2008.

Altera dispositivos do Decreto nº 3.449, de 03 de dezembro de 2007, que estabeleceu critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência de problemas operacionais na entrega de carnês de IPTU e ISSQN, de responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em razão dos festejos carnavalescos;

Considerando que grande parte da população não recebeu os carnês para pagamento tempestivamente, em razão de dificuldades causadas pelas intempéries do tempo;

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.449, de 03 de dezembro de 2007, que estabeleceu critérios para lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 2º. A data de vencimento da cota única e da primeira parcela será no dia 22 de fevereiro; a segunda parcela será no dia 10 de março; e as demais parcelas do tributo a que alude este artigo, terão seus vencimentos nos dias 10 dos meses subseqüentes, sendo a última no mês de novembro de 2008.”

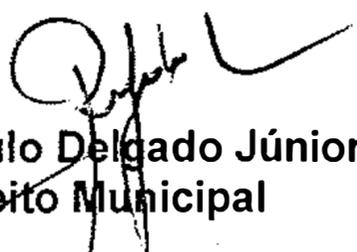
Art. 2º. O recolhimento do ISSQN, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.449, de 03 de dezembro de 2007, relativo ao mês de fevereiro de 2008, tem seu prazo prorrogado para o dia 22 de fevereiro de 2008.

Art. 3º. O art. 3º do Decreto Municipal nº 3.449, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

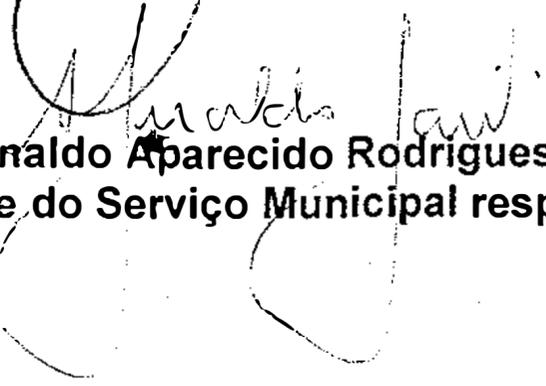
“Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, referente ao exercício de 2008, será recolhida em cota única até o dia 22 de fevereiro de 2008”.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de fevereiro de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br